

ESTADO DO CEARÁ



05.01.98
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2.241, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1997.

EMENTA: CRIA, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a Secretaria de Assistência Social, que tem por finalidade desenvolver a política de sua área, apoiando a comunidade em sua auto-organização e esforço de melhoria de renda; assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e àqueles impossibilitados de auto-sustentação e desenvolvimento, em condições emergenciais temporárias e permanentes.

Art. 2º - A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, é a seguinte:

I - ORGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

1 - Secretário

II - ORGÃO DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1 - Departamento de Fortalecimento Institucional

2 - Departamento de Assistência Social

3 - Departamento de Geração, Ocupação e Renda

4 - Departamento Administrativo Financeiro

Art. 3º - As competências das unidades orgânicas, integrantes da estrutura organizacional, são as seguintes:

I - SECRETÁRIO

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

1 - Implementar e executar as políticas de assistência social do município, desenvolvendo o planejamento participativo na esfera da administração municipal.

2 - Orientar e acompanhar as diversas políticas de ações sociais e setoriais, de acordo com a problemática sócio-econômica do município, de acordo com as prioridades administrativas;

3 - Definir e promover políticas sociais de assistência geral, notadamente, às crianças, aos adolescentes às mulheres e aos idosos, compatibilizando-as nos seus direitos das políticas públicas do Estado.

4 - Participação dos eventos sociais promovidos pelo município, instituições públicas e privadas e organizações comunitárias;

5 - Representar o Município de Juazeiro do Norte, nos eventos de ações sociais promovidos pelos níveis estadual, regional e nacional, assistir a população carente do município nos pleitos e reivindicações, conforme as prioridades do município;

6 - Operacionalizar os programas estaduais e nacionais que o Município de Juazeiro do Norte assegure sua participação através de intenções, convênio e/ou acordos com os órgãos estaduais e federais;

7 - Implantar instrumento para efetivação de uma gestão colegiada que permita a articulação entre a sociedade civil organizada e o poder público local;

8 - Coordenar e executar campanhas referentes às situações de emergências e calamidades públicas, em colaboração com órgãos da administração local, estadual e federal;

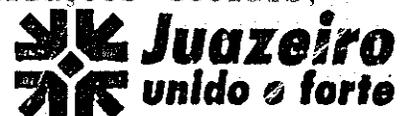
9 - Promover a melhoria do nível de emprego e renda no âmbito do município, bem como apoiar a estrutura de entidades que visem fortalecer a participação da comunidade no processo de desenvolvimento municipal.

1 - DEPARTAMENTO DE FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL

1 - Coordenador do Departamento de Fortalecimento Institucional;

1 - Capacitar a equipe de trabalho com o fim específico de desenvolver as tarefas próprias de sua área de ação;

2 - Promover o atendimento às organizações sociais,



ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

apoiando-as em suas execuções;

3 - Receber e catalogar as demandas comunitárias, prestando informações sobre o seu encaminhamento;

4 - Orientar sob o processo de cadastramento das entidades conveniadas;

5 - Prestar apoio técnico aos projetos desenvolvidos e em desenvolvimento na Secretaria;

6 - Prestar assessoramento na execução dos trabalhos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social: do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e similares;

7 - Exercer outras atividades correlatas.

2 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1 - Coordenador do Departamento de Assistência Social:

1 - Desenvolver um programa sócio-educativo junto às crianças e aos adolescentes carentes e ainda incentivar as aptidões artísticas e manifestações culturais, numa ação integrada com a família;

2 - Proporcionar o atendimento à criança de 0 a 6 anos e suas famílias, garantindo assistência bio-psico-social;

3 - Promover o acompanhamento pedagógico à criança, cujos responsáveis estejam recebendo assistência ou atendimento especial, com vista a sua integração na sociedade, no grupo familiar e na sociedade;

4 - Proporcionar atendimento à população portadora de deficiência, reintegrá-la na comunidade e no mercado de trabalho;

5 - Desenvolver junto à população idosa, ações que permitam atender as suas necessidades individuais e coletivas, estimulando sua participação na comunidade;

6 - Prestar assistência à população atingida por calamidades;

7 - Acompanhar, processar e encaminhar os requerimentos dos benefícios continuados;

8 - Garantir às famílias carentes, os benefícios eventuais assegurados pela LOAS.

3 - DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO, OCUPAÇÃO E RENDA

1 - Coordenador do Departamento de Geração, Ocupação

Juazeiro
unido e forte

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

e Renda

1 - Desenvolver programas, projetos e demais atividades relacionadas com a geração, ocupação e renda;

2 - Sugerir, elaborar, implantar e acompanhar os projetos de apoio às entidades produtivas e ao desenvolvimento do artesanato no município;

3 - Prestar assistência técnica e gerencial aos grupos produtivos, apoiando-os na expansão dos canais de comercialização;

4 - Priorizar as demandas de conformidade com os critérios estabelecidos, analisando a viabilidade econômica e social;

5 - Proporcionar a qualificação e a reciclagem da mão-de-obra, possibilitando a capacitação do trabalhador;

6 - Expandir e apoiar atividades produtivas e informais, gerando e/ou outras, consolidando a ocupação e renda, possibilitando acesso a linhas de crédito através de financiamento para trabalhadores autônomos, grupos de pequenos empreendedores, subsidiando a população escolhida, de todos os programas de créditos formais ofertados pelo Estado;

7 - Intermediar trabalhadores autônomos para prestação de serviços domiciliares.

4 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1 - Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro

1 - Manter atualizado o cadastro das entidades sociais do município, quais sejam:

a) - Organizações não-governamentais;

b) - Governamentais;

c) - Privadas;

d) - Associações Comunitárias;

e) - Sindicatos e Similares;

2 - Planejar e acompanhar todas as atividades desenvolvidas no Centro Social Urbano - CSU;

3 - Cadastrar e administrar o estoque de alimentos, material, pedagógico, limpeza, higiene, saúde e consumo, solicitando sua aquisição sempre que for necessário;

4 - Manter atualizado o fichário de todos os atendi-

cel.

ESTADO DO CEARÁ



Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

mentos feitos pela Secretaria;

5 - Avaliar os convênios mantidos pela Assistência Social;

6 - Estimular o mercado consumidor dos produtos das pequenas unidades produtivas, criadas pela Secretaria de Assistência Social;

7 - Realizar mensalmente a contabilidade dos recursos destinados à Secretaria de Assistência Social;

8 - Elaborar e encaminhar à Secretaria de Finanças do Município de Juazeiro do Norte e ao Conselho Municipal de Assistência Social, demonstrativo financeiro, trimestral, de forma sintética e anual, o controle escritural de forma analítica.

Art. 4º - Ficam criados e instituídos na estrutura administrativa da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, os cargos de provimento em comissão constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

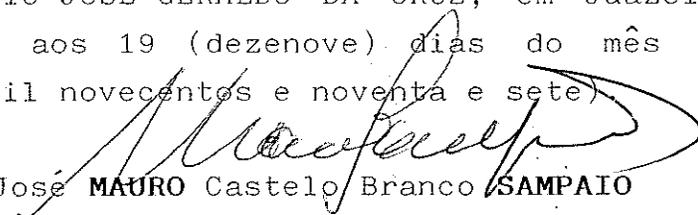
Art. 5º - Os cargos ora criados e incluídos na Secretaria de Assistência Social do Município serão disciplinados de forma preconizada nas Leis Nºs 1.824, de 20 de março de 1993 e 1.977, de 21 de fevereiro de 1995.

Art. 6º - A Fundação da Criança de Juazeiro do Norte - FUNJU., criada pela Lei Municipal Nº 2.135, de 04 de dezembro de 1996, passa a ser vinculada diretamente à Secretaria de Assistência Social do Município.

Art. 7º - Ficam revogadas a parte final do art 10º da Lei Nº 1.824, de 20 de março de 1993 e extintos ps cargos inerentes a ação social pelas Leis Municipais Nºs 1.824, de 20 de março de 1993 e 2.171, de 11 de março de 1997.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro, do ano de 1997 (mil novecentos e noventa e sete)


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.241/97

I. - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CDA-1	01
COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	CDA-2	04
ASSESSOR TÉCNICO	CDA-2	01
CHEFE DE UNIDADES DE APOIO	CDA-3	12
SECRETÁRIA EXECUTIVA	CDA-3	01
COORDENADOR DE CRECHES	CC-1	02
COORDENADOR DE CRECHES	CC-2	09
COORDENADOR DE CRECHES	CC-3	11

Juazeiro do Norte/CE., 19 de dezembro de 1997.


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

 **Juazeiro**
unido e forte